

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>PROCESSO 072.000.332/2016</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>GRUPO</b>	<b>16- Manutenção, Conservação de Bens Imóveis</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços por intermédio de empresa especializada, mediante manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de uma plataforma de percurso vertical, para deficientes físicos.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. A contratada executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de reposição de peças, mediante ressarcimento, no equipamento de propriedade da Contratante, cujas quantidades, características técnicas e localização estão **descritas na tabela abaixo**.

QUANT	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	LOCALIZAÇÃO
01	Plataforma de percurso vertical, capacidade de 250 kg, motor de 02cv 1.720RPM, percurso de 3,25 metros.	DAIKEN	140 X 900	Edifício Sede da EMATER-DF

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na plataforma de percurso vertical por questão de segurança e acessibilidade de pessoa deficientes no andar superior do Edifício Sede da EMATER-DF.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 A estimativa do custo total para a contratação anual é de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

4.2 O valor das peças será desvinculado do valor dos serviços. As peças, conforme a necessidade será pago na forma de ressarcimento, mediante apresentação prévia de orçamentos, para análise e aprovação do contratante.

4.3 Planilha de custo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	Plataforma de percurso vertical, para deficiente físicos, capacidade de 250 kg, motor de 02cv 1.720RPM, percurso de 3,25 metros, modelo 140x900, marca DAIKEN.	R\$ 533,33	R\$ 6.400,00
02	-	Peças passíveis de substituição		R\$ 20.000,00

		durante o contrato		
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 26.400,00

## 5 DA VISTORIA

5.1 Fica facultado às empresas licitantes promover Vistoria Técnica, a fim de que possam fazer as aferições e verificações e inteirar-se das condições que poderão afetar o custo e as exigências de ordem técnica para a presente contratação;

5.2 A licitante que vistoriar deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO I) a ser emitido pelo empregado da Gerência de Infraestrutura – GINFR/EMATER-DF;

5.3 A licitante que optar em não vistoriar a plataforma de percurso vertical deverá preencher Declaração de Desistência de Vistoria Técnica (ANEXO II), e apresentá-la juntamente com sua proposta;

5.4 As empresas interessadas poderão realizar vistoria na plataforma de percurso vertical localizada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, situado no Setor de áreas isoladas norte - SAIN, Parque estação Biológica edifício sede Emater-DF, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

5.5 A vistoria poderá ser realizada por técnico da LICITANTE, legalmente habilitado e devidamente documentado, até o último dia útil anterior a data de abertura do certame. Após a visita será expedido o “ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO I)” a ser emitido pelo empregado da Gerência de Infraestrutura – GINFR/EMATER-DF;

5.6 O agendamento para a visita ao local do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na plataforma de percurso vertical poderá ser realizado com o Sr. JOSÉ GIL SOARES DE MORAIS da Gerência de Infraestrutura - GINFR pelo telefone 3311-9441.

## 6 DAS CONDIÇÕES E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.2 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

6.2.1 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;

6.2.2 A EMATER-DF assim o determinar ou autorizar por escrito.

6.3 Eventualmente os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, desde que a EMATER-DF solicite previamente ou as partes firme acordo neste sentido;

6.4 Os serviços se darão por meio de emissão de Ordem de Serviço (chamados técnicos) por parte da CONTRATANTE, pelo seu responsável técnico, em que a CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, fax, e-mail, ou outro meio de comunicação que possibilite a abertura destes chamados pela CONTRATANTE;

6.5 Não poderão ser aceitos chamados que não sejam abertos pelo responsável pela execução do contrato ou seu substituto eventual.

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada executará os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, no equipamento de propriedade da Contratante, cuja quantidade, características técnicas e localização estão descritas no anexo III.

### 7.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimento destinados a recolocar o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna do equipamento.

7.1.2 A manutenção corretiva será realizada no equipamento, mediante abertura de chamados técnicos por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas.

7.1.3 O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 04 ( quatro ) horas a contar do registro da chamada pela Contratante;

7.1.4 O atendimento ocorrerá no período compreendido entre 8 às 17 horas, em dias úteis.

7.1.5 As peças ou componentes que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos por materiais novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio do executor do contrato.

7.1.6 As peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo / suprimentos utilizado na manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, serão fornecidas pela Contratada, e passarão a ser de propriedade da Contratante.

7.1.7 A Contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes, decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 ( noventa ) dias, inclusive após o término do contrato.

7.1.8 A Contratada terá o prazo máximo de 30 ( trinta ) dias corridos, contados da data de publicação do contrato, para colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos, discriminado no objeto, para o qual apresentou proposta, que esteve inoperante na data inicial de vigência do contrato, conforme levantamento a ser realizado pela Contratada e aprovada pela Contratante, por intermédio do executor do contrato.

### 7.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1 Entende – se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o

funcionamento do equipamento dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante do mesmo. A manutenção preventiva será efetivada pela licitante vencedora, em dias úteis no horário do expediente da contratante e será 01 (uma) vez mensalmente, conforme, cronograma a ser estabelecido entre as partes.

7.2.2 PERIÓDICA – Englobam as trocas de peças descritos no Anexo III deste Termo de Referência (Plano de Manutenção Periódica), com a descrição das peças passíveis de troca.

## **8. LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E VISTORIA PRELIMINAR**

8.1 O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á no local descrito no item 2.1 deste Termo.

## **9. REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADAS TÉCNICAS**

9.1 A partir da data de início do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamadas técnicas por intermédio de telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamadas técnicas, bem como, o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1 A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização a Contratante, fazendo as comunicações necessárias por intermédios do executor do contrato.

10.2 a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do ajuste, especialmente designado pela Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

10.3 não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste ato convocatório e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

10.3.1 sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

10.3.2 exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

10.3.3 determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste termo de referência.

11.2 A Contratada deverá dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

11.3 A Contratada fornecerá toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

11.4 A Contratada utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão-de-obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

11.5 A contratada será responsável por todo e qualquer dano que cause a administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência de execução dos serviços;

11.6 A Contratada será responsável perante a contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o

ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de

glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

11.7 A Contratada será responsável pela retirada dos componentes do local onde se encontra para manutenção, correndo pela contratada todas as despesas com transporte, seguro e outras correlatas;

11.8 As peças e componentes que a Contratada utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste anexo, passarão a ser propriedade da contratante.

11.9 Efetuar a substituição de peças ou componentes com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

11.10 O descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Contratante, bem como a não apresentação de comprovação de procedência do material utilizado, quando solicitado, acarretará em aplicação de multa sobre o valor total do Contrato/ Nota de Empenho, de acordo com os percentuais estabelecidos no edital, com base na legislação vigente.

11.11 Utilizar pessoal especializado e qualificado e ferramentas apropriadas para execução dos serviços;

11.12 Dar garantia de qualidade para a mão-de-obra, pelo período mínimo de 03 ( três ) meses, após o término do contrato.

11.13 Após a realização de toda e qualquer manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar à EMATER-DF relatório técnico via correio eletrônico, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

11.14 Os materiais a serem empregados devem ser novos, de ótima qualidade, genuínos dos respectivos fabricantes, sendo que a EMATER-DF poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos;

11.15 A Contratada deverá promover a embalagem e o transporte de peças e equipamentos que tenham que ser retirados das dependências da EMATER-DF para reparos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

11.16 Fornecer peças, componentes e/ou acessórios, quando se fizer necessário,

devendo apresentar previamente, no mínimo 03 (três) propostas válidas de preços, as quais estarão sujeitas à aprovação do CONTRATANTE, após a verificação dentro do preço médio de mercado. A CONTRATADA arcará com esses custos, os quais serão ressarcidos pelo CONTRATANTE mediante apresentação da nota fiscal e preenchimento do documento Pedido de Ressarcimento (Anexo II);

11.17 A CONTRATADA deverá comprovar a necessidade de substituição ou aplicação dos equipamentos;

11.18 Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o serviço.

12.2 A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato;

12.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

12.4 Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB;

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação das faturas a EMATER-DF;

13.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, por meio de Ordem Bancária;

13.4. O pagamento será efetivado somente quando a Contratada apresentar as certidões negativas de débito da Secretária de Fazenda do Distrito Federal, da Previdência Social – CND/INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), atualizadas, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

13.5. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;

13.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da EMATER-DF;

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.8. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste da fatura, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

13.9. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

## 14 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de garantia dos serviços executados de reparo ou troca de peças, componentes e acessórios substituídos será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da finalização dos serviços e conclusão da chamada.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, persistindo as obrigações decorrentes da garantia quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF às expensas do Contratante;

15.2 O contrato só poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações;

15.3. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o Órgão Requisitante.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo aos definidos no item 5 deste termo, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

## 17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas das obrigações estabelecidas.

Brasília, de novembro de 2016.

**ECARLOS CARNEIRO DA SILVA**  
Gerente de Serviços Gerais e Transporte

**ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA**  
Gerente de Compras, Material e Patrimônio

## ANEXO I DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do pregão eletrônico nº --/201\_\_- EMATER-DF, que o

Sr. \_\_\_\_\_,  
representante da empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_ compareceu a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, onde foi perfeitamente cientificado das condições da plataforma de percurso vertical e peculiaridades atinentes ao serviço objeto do edital, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, situada no

endereço..... por intermédio de seu Representante Legal,  
o(a) Sr.(a).

....., apresenta DESISTÊNCIA FORMAL DE  
VISITA TÉCNICA, para fins de participação do Pregão

Eletrônico nº --/201—EMATER-DF, abdicando do direito de ser cientificada das condições da plataforma de percurso vertical e peculiaridades atinentes ao serviço objeto do edital, e declara que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado .

. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.**

### ANEXO III – PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA		
REF.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO	
PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL	1	Bomba
	2	Corrente de tração
	3	Mangueiras hidráulicas do pistão
	4	Pistão hidráulico
	5	Trinco de porta
	6	Botão